



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CONTRATO N° 44/2019

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. °, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, nesta cidade e do outro lado à empresa **ERNANI SOARES ME**, inscrita no CNPJ n.º 13.469.742/0001-02, estabelecida na Rodovia BR 163-364, KM 497, s/n.º, Bairro da Torre, em Nobres/MT, CEP: 78460-000, neste ato representada pelo Sr. **Ernani Soares**, portador do CPF n.º 621.369.251-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com base na proposta da **CONTRATADA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA ATENDER PARTE DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seu Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 69/2019.

1.2 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Dá-se a este contrato o valor de conforme abaixo:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUEAÇÃO				
ITEM	UND	QUANT. SERVIÇO	VALOR UNITARIO	DESCRIÇÃO
01	01	500	R\$ 132,00	ONIBUS – SERVIÇO DE MAO DE OBRA, ESPECIALIZADA EM ARQUEAÇÃO DIANTEIRA DE ONIBUS. (MARCA/ANO/MODELO CONFORME TABELA ABIXO).
02	01	500	R\$ 150,00	ONIBUS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM ARQUEAÇÃO TRASEIRA DE ONIBUS. (MARCA/ANO/MODELO CONFORME TABELA ABIXO)
LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEJO				
ITEM	UND	QUANT. SERVIÇO	VALOR UNITARIO	DESCRIÇÃO
01	01	500	R\$ 200,00	MICRO ONIBUS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM MOLEJO DIANTEIRO DE MICRO ONIBUS. (MARCA/ANO/MODELO CONFORME TABELA ABIXO)
02	01	500	R\$ 230,00	MICRO ONIBUS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM MOLEJO TRASEIRO DE MICRO ONIBUS. (MARCA/ANO/MODELO CONFORME TABELA ABIXO)
LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEJO				
ITEM	UND	QUANT. SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	DESCRIÇÃO
01	01	500	R\$ 205,00	ONIBUS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM MOLEJO DIANTEIRO DE ONIBUS. (MARCA/ANO/MODELO CONFORME TABELA ABIXO)
02	01	500	R\$ 257,00	ONIBUS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM MOLEJO TRASEIRO DE ONIBUS. (MARCA/ANO/MODELO CONFORME TABELA ABIXO)
LOTE 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEJO				
ITEM	UND	QUANT. SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	DESCRIÇÃO
01	01	500	R\$ 350,0	VAN JUMPER- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM MOLEJO DIANTEIRO E TRASEIRO DE VAN.
LOTE 05 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEJO				



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ITEM	UND	QUANT. SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	DESCRIÇÃO
01	01	500	R\$ 359,00	CAMINHÃO VOLVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM MOLEJO DIANTEIRO E TRASEIRO DE CAMINHÃO.
LOTE 06 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEJO				
ITEM	UND	QUANT. SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	DESCRIÇÃO
01	02	1000	R\$ 389,00	CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM MOLEJO DIANTEIRO E TRASEIRO.
LOTE 07 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEJO				
ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	DESCRIÇÃO
01	01	500	R\$ 319,00	CAMINHÃO CAÇAMBA FORD F14.000- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM MOLEJO DIANTEIRO E TRASEIRO.
LOTE 08 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEJO				
ITEM	UND	QUANT. SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	DESCRIÇÃO
01	01	500	R\$ 379,00	CAMINHÃO DURASTER 4.400 4X2- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM MOLEJO DIANTEIRO E TRASEIRO.
LOTE 09 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEJO				
ITEM	UND	QUANT. SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	DESCRIÇÃO
01	01	500	R\$ 378,00	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM MOLEJO DIANTEIRO E TRASEIRO.
LOTE 10 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEJO				
ITEM	UND	QUANT. SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	DESCRIÇÃO
01	02	1000	R\$ 328,00	CAMINHÃO PIPA MERCEDES 1313 E 1113- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM MOLEJO DIANTEIRO E TRASEIRO.
LOTE 11 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUBO				



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ITEM	UND	QUANT. SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	DESCRIÇÃO
01	01	500	R\$ 125,00	ONIBUS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM CUBO PARA ONIBUS, INDEPENDENTE MARCA MODELO.
LOTE 12 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUICÃO				
ITEM	UND	QUANT. SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	DESCRIÇÃO
01	01	500	R\$ 189,00	ONIBUS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA ONIBUS, INDEPENDENTE MARCA MODELO.

O valor global deste contrato é de **R\$ 2.353,500,00** (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa deste contrato correrá à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Nobres alocado nas seguintes dotações orçamentária:

Sec. Municipal de Obras.....	347 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Municipal de Educação.....	103 05.0011.12.361.0011.2024.3.3.90.39.00.00.00

“As despesas orçamentárias de 2020, ocorrerão pela dotação orçamentária de 2020.”

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- I Supervisionar a entrega dos produtos e a prestação dos serviços que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- II efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- I - fornecer os produtos;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 69/2019 que deu origem ao presente instrumento.
- V - A cumprir integralmente o disposto no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. XXX/2019, que deu origem ao presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 Os serviços objetos do presente ajuste deverão ser entregues de acordo com o disposto no edital e seus anexos do Edital de Pregão Presencial nº 69/2019.

CLÁUSULA OITAVA - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 A licitante, sob pena de ter a sua proposta **desclassificada da etapa de lances**, deverá declarar: a) qual a marca e o modelo do produto.

b) Independente de qualquer declaração, o fabricante responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do artigo 18 e seus parágrafos da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº. 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1 As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no

8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§ 1. A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades: a) - advertência;

b) – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

c) - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

forma de cobrança administrativa ou judicial; §. 2. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

11.1 O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, a forma do que determinam os artigos 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, ou emprego de mão-de-obra desqualificada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a autoridade competente em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13.2. Durante o período de vigência do Contrato a fiscalização do objeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designará servidor(es) oficialmente por meio de documento a ser publicado pelo Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, que receberá os veículos, bem como será responsabilizado por atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados e fará o acompanhamento e a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, em nome do



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Município, adotar as medidas necessárias para tal finalidade, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

13.3. Compete à Fiscalização:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsão do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - c) Representar o CONTRATANTE em reuniões com a CONTRATADA, ou terceiros diretamente ligados a execução dos serviços;
 - d) Solicitar a substituição de qualquer profissional que não corresponda disciplinarmente às exigências das obrigações estipuladas no ato convocatório e seus anexos;
 - e) A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE não restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a qualidade dos serviços contratados, suas conseqüências e implicações próximas ou remotas;
 - f) Demais condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e Ato Convocatório
- 13.4. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.5. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do Contrato pelo CONTRATANTE;

13.6. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Nobres - MT.

14.2 E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Nobres – MT, 06 de Dezembro de 2019.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

ERNANI SOARES ME
CNPJ n.º 13.469.742/0001-02
Sr. Ernani Soares
CPF n.º 621.369.251-72

Testemunhas:

Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____